EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

Processo Administrativo nº 91/2026

Objeto:	Reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal
Tipo julgamento	Menor Preço Unitário
Sessão pública	08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2026
Modo de disputa	Aberto
Participação	Tratamento diferenciado para ME, EPP, MEI – Lei Complementar 123 e alterações

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal 71/2023 de 29/12/2023. O início da Sessão de Disputa acontecerá às **08:30 horas do dia 03 de dezembro de 2026**, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Derrubadas. Na oportunidade reunir-se-á o Agente de Contratações e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 115/2025, com a finalidade de realizar o processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal**, conforme condições, especificações, quantidades, critérios de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao Portal de Compras está disponível junto ao site do Município de Derrubadas no endereço eletrônico **https://derrubadas-rs.com.br/site/**, devendo clicar na opção ACESSO A INFORMAÇÃO e em seguida PORTAL DE COMPRAS.

2.2. Para participar do presente processo, a licitante deverá possuir chave de acesso ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.

2.3. Caso a licitante ainda não possua Chave de Acesso, deverá fazer a solicitação da mesma, até as 17 horas do dia útil anterior à abertura da Sessão Pública de Julgamento, da seguinte forma:

2.3.1. Ao acessar o Portal de Compras, na parte superior à direita da tela terá a opção "clique aqui para solicitar chave de acesso" que permitirá a realização do cadastro.

2.3.2. Após realização do Cadastro, a empresa licitante receberá, no e-mail informado no cadastro, a Chave de Acesso e Senha. Recomenda-se que a senha seja alterada já no primeiro acesso ao Portal de Compras.

2.4. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

2.5. O credenciamento junto ao sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.7. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Prefeitura Municipal de Derrubadas, para imediato bloqueio de acesso.
2.8. Será de responsabilidade da empresa licitante solicitar à Prefeitura Municipal de Derrubadas o cancelamento da chave de acesso do(s) colaborador(es) ou membro(s) da empresa que venha(m) a se desligar da empresa.

3. DA OBTENÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município **www.derrubadas-rs.com.br**, no link Licitações.
3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.
3.3. O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas ou através de e-mail: **compras@derrubadas-rs.com.br**.
3.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação informar sobre a decisão da impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.
3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste certame, empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras do Município de Derrubadas/RS.
4.2. Será vedada a participação de empresas:
4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação acontecerá após as fases de apresentação de propostas, disputa de lances e de julgamento de proposta.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário previstos para abertura da sessão de julgamento.

5.2.1. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo previsto para abertura da sessão de julgamento.

5.3.1. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.
5.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
5.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.7. Além de inserir o arquivo da proposta de preço junto ao sistema, o licitante deverá registrar os valores dos itens de sua proposta em campo próprio do sistema para que seja processada a informação de que o mesmo deseja participar daquele determinado item.
5.7.1. Caso o licitante deixe o campo valor do item com valor zero, o sistema identificará que para aquele item não se tem interesse em participar e automaticamente o licitante será desclassificado para este item, independente do seu preenchimento junto ao documento Proposta de Preço
5.8. O documento proposta de preço deverá constar, sob pena de desclassificação:
5.8.1. Razão Social da Empresa;
5.8.2. O preenchimento dos campos descrição do(s) item(ns) conforme Edital é obrigatório, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
5.8.3. Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.
5.8.4. Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
5.9. O arquivo (PDF) da Proposta de Preço poderá ser identificada e deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente. Tendo em vista que a Proposta de Preço somente ficará visível para os demais licitantes após a rodada de lances de todos os lotes.
5.10. O valor de cada lote será considerado para a fase de lances.
5.11. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
5.12. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.
5.13. Conforme determina o Art. 59, III, da lei 14.133/2021 não serão aceitas as propostas com valores superiores aos valores estimados desta contratação. Será desclassificada a proposta que não atender a este item.
5.14. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
5.15. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.
5.16. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no

sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.4. Forem omissas em pontos essenciais;

7.5. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.10. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência para contratação, observadas as condições estabelecidas neste edital.

9.1.1. Considera-se configurado o empate, para fins do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, quando adotada a modalidade pregão.

9.1.2. Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será declarada vencedora;

9.1.2.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.1.2.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate, será realizado o procedimento previsto no sistema eletrônico para definição daquela que poderá apresentar primeiro nova proposta.

9.1.3. O disposto nos subitens 9.1 a 9.1.2 não se aplica quando a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte apta a exercer o direito de preferência previsto no item 9.1, ou não sendo exercido o referido direito, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização dos registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável;

9.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, caput, da Lei nº 14.133/2021, será observada a preferência prevista no § 1º do referido artigo, sucessivamente:

9.3.1. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul, no caso desta licitação realizada por Município;

9.3.2. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.3.3. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.3.4. aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.4. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos neste item, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico, na forma estabelecida no edital e/ou na plataforma utilizada para a realização do certame.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor preço, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
10.2. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.
10.3. Decorrido o prazo sem resposta, o Pregoeiro interpretará como não possível à obtenção de maior desconto por parte da licitante e encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.
10.4. Após a negociação, a proposta vencedora será examinada quanto ao seu preço em relação ao valor de referência da Administração, posteriormente o item será aceito ou não pelo Pregoeiro.

11. PROPOSTA FINAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a negociação, caso o(a) pregoeiro(a) aceite o valor proposto o mesmo solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, realize o upload da **proposta final e os documentos de habilitação**.
11.1.1. Compreende a apresentação de proposta final a atualização de todos os valores alterados em relação à proposta inicial, contendo todos os documentos que devem ser anexados junto à proposta inicial também com seus valores atualizados.
11.1.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.
11.1.3. Caso o licitante não realizar o upload da **proposta final e os documentos de habilitação no prazo concedido**, e não realizar solicitação fundamentada conforme item 11.1.2, acabará sendo **desclassificado**.
11.1.4. Caso o licitante mais bem classificado já tenha inserido sua documentação de habilitação junto ao sistema eletrônico, não será necessário o reenvio.
11.2. Para habilitação dos licitantes deverá ser apresentadas os seguintes documentos, em um único arquivo (PDF ou Pasta Zipada), **sob pena de inabilitação**:
11.2.1.Habilitação Jurídica
11.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
11.2.1.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.2.1.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
11.2.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
11.2.2.Regularidade Fiscal
11.2.2.1. **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
11.2.2.2. Certidão **negativa de débito Fazenda Federal / INSS**;
11.2.2.3. Certificado de **regularidade junto ao FGTS**;
11.2.2.4. Certidão **negativa para com a Fazenda Estadual**;

11.2.2.5. Certidão **negativa para com a Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

11.2.3.Regularidade Trabalhista

11.2.3.1. Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**.

11.2.4.Qualificação Econômico-financeira

11.2.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas). Em caso da licitante ser filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.

11.2.5.Qualificação Técnica e outros Documentos de Habilitação

11.2.5.1. Declaração firmada pela própria proponente de **que não foi declarada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera.

11.2.5.2. Declaração de que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo.

11.2.5.3. Declaração que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.2.5.4. Declaração dando ciência de **que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federa**l, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório.

11.2.5.5. Declaração de que **cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.2.6.Comprovação de beneficiária da Lei Complementar 123/2006

11.2.6.1. As empresas que pretendem participar do certame e utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar:

11.2.6.2. Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou **Declaração firmada por Contador** (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, conforme modelo do anexo V deste edital.

11.2.6.3. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do anexo V deste edital.

11.2.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos de Regularidade Fiscal ou Regularidade Trabalhista, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.2.8. A microempresa, a empresa de pequeno porte a cooperativa, ou outra forma de beneficiária enquadrada, que atender ao item 11.2.6 que possuir restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal e/ou Regularidade Trabalhista, previstos no item 11.2.2 (Regularidade Fiscal) e 11.2.3 (Regularidade Trabalhista), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.2.8.1. Caso alguns dos documentos relativos Regularidade Fiscal e/ou Regularidade Trabalhista da beneficiária da Lei Complementar 123/2006 possuírem data de validade vencida, o próprio Pregoeiro poderá realizar a consulta e emissão de certidão com data válida e posteriormente inserir no chat do sistema eletrônico para verificação dos demais participantes do certame, evitando desta forma a abertura de prazo que trata o item 11.2.8 deste edital.

11.2.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.10. Ocorrendo a situação prevista no item 11.2.8, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.2.11.O benefício de que trata o item 11.2.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, ou outra forma de beneficiária enquadrada, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11.2.12.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.2.8, implicará na inabilitação do licitante.

11.3. Em se tratando de Filial, os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5. As declarações deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa ou por ele autorizado mediante apresentação de Procuração sob pena de inabilitação.

11.6. Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

11.6.1. Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 11.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo Pregoeiro.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que tenha apresentado a comprovação exigida no item 11.1.11.6 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

12.5. O Pregoeiro realizará a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de eventual punição a empresa declarada vencedora. Havendo punição a mesma será inabilitada.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 10 (dez) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15. DOS PRAZOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias, convocará o licitante vencedor para assinatura de contrato.

15.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s) desde que solicitado pelo(a) Contratado(a) e aceito pela Administração Municipal.

15.3. No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma.

16. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento acontecerá conforme determina o Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições referentes ao pagamento do objeto desta licitação são demonstradas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17.2. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica	Vlr. Contratação (R$)
Secretaria Municipal de Administração	22	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122.0025.1003.0000	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	R$ 41.006,00

18. CRITÉRIOS DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

18.2. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando cabível, e será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste Edital as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.3. Na aplicação das sanções serão observados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se, entre outros aspectos, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.5. A multa será aplicada na forma estabelecida neste Edital ou no contrato, observados os seguintes limites:
19.5.1. multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme a gravidade da infração e os critérios estabelecidos pela Administração;
19.5.2. a multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no item 19.2 deste Edital, quando cabível.
19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.
19.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, observada a competência da autoridade prevista em lei.
19.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital, conforme o caso.
19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.
19.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.11. A aplicação da sanção de multa será precedida de processo administrativo que assegure ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
19.12. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o licitante ou contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
19.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela autoridade competente ou pela comissão responsável pela apuração, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.
19.14. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

19.16.1.reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.16.2.pagamento da multa;

19.16.3.transcurso do prazo mínimo de **1 (um) ano** da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de **3 (três) anos** da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.16.4.cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.16.5.análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos na Lei nº 14.133/2021.

19.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos **VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021** exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 99949-4024 – (55) 99935-7548 – (55) 99623-2763, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a esta Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Todos os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.6. O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 124, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21).

20.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital:

Anexos do Edital: I – Termo de Referência; II – Relação dos Itens (Modelo Proposta); III – Minuta de Contrato; IV – Declaração Conjunta; V – Declaração ME/EPP/Cooperativa;

Derrubadas/RS, 16 de novembro de 2026.

Miro Mulbeier
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.
Dr. John Régis Gemelli dos Santos – OAB/RS 49.757

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal

1. OBJETO E VIGÊNCIA

1.1. Pregão Eletrônico objetivando a reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Valor de Referência
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de revestimento em ACM (Alumínio Composto) na cor amadeirada, nos pórticos grande e pequeno do Centro Administrativo do Município de Derrubadas/RS, compreendendo área total estimada de 117,16 m², bem como o fornecimento, confecção e instalação de letreiro de identificação com a inscrição "CENTRO ADMINISTRATIVO", em ACM espelhado na cor prata, com bordas em PVC expandido na cor preta, incluindo gabarito, elementos de fixação, recortes para futura instalação de sistema de iluminação em 08 (oito) pontos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.	M2	117.16	R$ 350,00

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo licitatório.

1.3. Os bens e serviços objeto desta contratação são considerados comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a seleção do fornecedor mediante critérios objetivos de julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual(is) em conformidade com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida deverá ser realizada nos termos fixados na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar elaborado em relação ao objeto do presente Termo de Referência.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e a modernização da fachada do Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS, mediante a instalação de revestimento em ACM (Alumínio Composto) na cor amadeirada nos pórticos grande e pequeno, bem como a implantação de letreiro de identificação com a inscrição "CENTRO ADMINISTRATIVO".

2.2.2. A intervenção busca melhorar as condições estéticas e visuais da edificação pública, proporcionando maior padronização, valorização arquitetônica e melhor identificação do prédio que abriga a estrutura administrativa municipal. A fachada do Centro Administrativo constitui elemento

importante de identificação institucional perante os munícipes e demais cidadãos que procuram os serviços públicos, sendo necessária sua adequação para proporcionar uma apresentação visual mais organizada, moderna e compatível com a finalidade institucional do imóvel. A instalação do revestimento em ACM, associada ao letreiro de identificação em ACM espelhado na cor prata, com bordas em PVC expandido na cor preta, permitirá conferir uniformidade ao conjunto arquitetônico, destacando a identificação do prédio público e contribuindo para a valorização do patrimônio municipal.

2.2.3. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para qualificar a apresentação visual do Centro Administrativo Municipal, melhorar sua identificação institucional e promover a valorização da estrutura física utilizada pela Administração Pública, atendendo ao interesse da Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, a confecção e a instalação integral de revestimento em ACM (Alumínio Composto), na cor amadeirada, nos pórticos grande e pequeno do Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS, abrangendo área total estimada de 117,16 m², bem como na confecção e instalação de letreiro de identificação com a inscrição “CENTRO ADMINISTRATIVO”, em ACM espelhado na cor prata, com bordas em PVC expandido na cor preta.

3.2. A solução contempla todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, fixação, gabarito de instalação, recortes e acabamentos necessários à completa execução.

3.3. O revestimento será executado com chapas de ACM de 3 mm, mediante fixação por parafusos, sendo vedada a utilização de rebites.

3.4. O letreiro será confeccionado por corte em router CNC, com letras de medidas de referência de 0,48 m x 0,52 m, bordas em PVC expandido, pintura lateral automotiva e fixação por parafusos.

3.5. Também serão executados 08 (oito) recortes nos locais indicados no projeto ilustrativo, destinados à futura instalação do sistema de iluminação pelo Município, não estando incluído o fornecimento ou a instalação desse sistema.

3.6. A solução foi escolhida após consideração da possibilidade de manutenção da fachada existente, da utilização de materiais alternativos e da contratação de empresa especializada para execução conjunta do revestimento e do letreiro.

3.7. A manutenção não atenderia à finalidade de modernização pretendida, enquanto a adoção de materiais distintos não apresentaria a mesma composição visual definida para o projeto.

3.8. A contratação integral de empresa especializada proporciona maior compatibilidade entre os elementos, uniformidade de acabamento e concentração das responsabilidades de execução em um único contratado.

3.9. O prazo para conclusão integral será de até 60 (sessenta) dias, e o local de execução será o Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, Derrubadas/RS.

3.10. A execução será realizada conforme o projeto, o memorial descritivo, a memória de cálculo e as especificações técnicas, com fiscalização municipal e recebimento condicionado à conclusão integral dos serviços e à correção de eventuais desconformidades.

3.11. Especificações técnicas dos materiais

3.11.1. O revestimento dos pórticos grande e pequeno deverá atender às especificações da Tabela 1.

Característica	Especificação
Material	ACM (Alumínio Composto), chapa de 3 mm
Cor	Amadeirado
Elementos a revestir	Pórtico grande e pórtico pequeno (da porta) do Centro Administrativo
Área estimada – pórtico grande	101,14 m²
Área estimada – pórtico pequeno	16,02 m²
Área total estimada	117,16 m²
Fixação	Parafusos em todas as peças do revestimento, sem utilização de rebites
Recortes para iluminação	08 (oito) pontos, conforme item 3.14
Garantia do ACM	Sujeita às condições do fabricante

3.11.2. O letreiro de identificação deverá atender às especificações da Tabela 2.

Tabela 2 – Letreiro de identificação

Característica	Especificação
Inscrição	“CENTRO ADMINISTRATIVO”
Material das letras	ACM espelhado, cor prata, em chapa de ACM de 3 mm (0,21 mm)
Borda	PVC expandido de 5 mm, com 5 cm de espessura, na cor preta
Processo de corte	Router CNC
Fixação	Parafusos
Acabamento lateral	Pintura lateral automotiva
Medidas de referência	0,48 m × 0,52 m
Gabarito	Incluído
Instalação	Incluída

3.12. Imagem de referência

3.12.1. A Figura 1 apresenta a imagem de referência da fachada do Centro Administrativo Municipal, com o revestimento em ACM na cor amadeirada, o letreiro “CENTRO ADMINISTRATIVO” e os pontos de iluminação previstos.



Figura 1 – Imagem de referência da fachada do Centro Administrativo Municipal

3.13. Memória de cálculo das áreas

3.13.1. O cálculo considera as medidas e quantidades indicadas para o pórtico grande e para o pórtico pequeno da porta, conforme as cotas das Figuras 2 e 3. A área conjunta estimada é de 117,16 m², após arredondamento.

Tabela 3 – Resumo das áreas

Elemento	Área exata (m²)	Área arredondada (m²)
Pórtico grande	101,1420	101,14
Pórtico pequeno da porta	16,0172	16,02
Área total	**117,1592**	**117,16**

3.13.2. **Pórtico grande.** As cotas, em metros, são as indicadas na Figura 2, e o detalhamento do cálculo consta da Tabela 4.

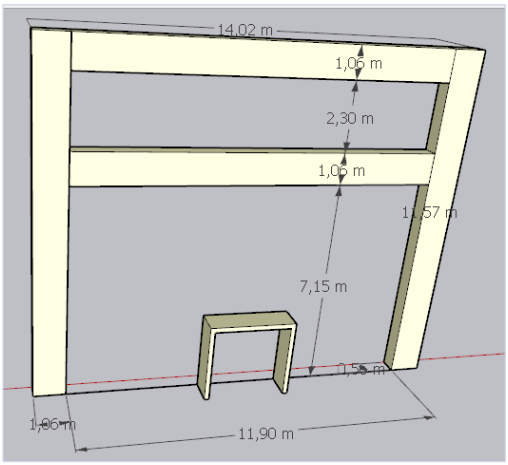


Figura 2 – Imagem de referência com as cotas do pórtico grande (m)

Tabela 4 – Detalhamento do cálculo: pórtico grande

Cálculo	Área (m²)
0,56 × 11,90 × 4	26,6560
11,90 × 1,06 × 2	25,2280
7,15 × 0,56 × 2	8,0080
2,30 × 0,56 × 2	2,5760
11,57 × 1,06 × 2	24,5284
11,57 × 0,56 × 2	12,9584
0,56 × 1,06 × 2	1,1872
Subtotal do pórtico grande	**101,1420**

3.13.3. Pórtico pequeno da porta. As cotas, em metros, são as indicadas na Figura 3, e o detalhamento do cálculo consta da Tabela 5.

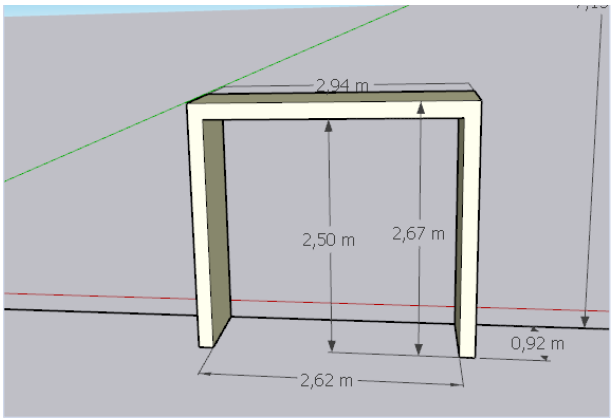


Figura 3 – Imagem de referência com as cotas do pórtico pequeno da porta (m)

Tabela 5 – Detalhamento do cálculo: pórtico pequeno da porta

Cálculo	Área (m²)
2,67 × 0,92 × 4	9,8256
2,94 × 0,92	2,7048
0,17 × 2,67 × 2	0,9078
2,94 × 0,17	0,4998
2,60 × 0,92	2,3920
− 0,17 × 0,92 × 2	−0,3128
Subtotal do pórtico pequeno	**16,0172**

3.13.4. Área conjunta: 101,1420 + 16,0172 = 117,1592 m², equivalente a 117,16 m² arredondados.
3.13.5. As áreas acima são estimadas. A contratada deverá realizar previamente as conferências e medições necessárias à fabricação e instalação dos elementos, conforme o item 5.7 deste Termo de Referência.

3.14. Pontos para futura instalação do sistema de iluminação

3.14.1. Conforme apresentado na imagem ilustrativa (Figura 1), a contratada deverá deixar o recorte para que o Município realize futuramente a instalação do sistema de iluminação, devendo deixar os 08 (oito) pontos demonstrados na imagem.
3.14.2. O fornecimento e a instalação do sistema de iluminação não integram o objeto desta contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Eventuais interessados deverão atender aos requisitos de habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidos no Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a confecção e a instalação dos revestimentos em ACM nos pórticos grande e pequeno do Centro Administrativo Municipal de Derrubadas/RS, bem como a confecção e instalação das letras de identificação com a inscrição "CENTRO ADMINISTRATIVO", observadas as especificações técnicas, as dimensões e as áreas estabelecidas no projeto e na memória de cálculo.

5.2. O revestimento dos pórticos deverá ser executado em chapas de ACM com espessura de 3 mm, na cor amadeirada, abrangendo área estimada de 101,14 m² no pórtico grande e 16,02 m² no pórtico pequeno, totalizando 117,16 m². A fixação de todas as peças do revestimento deverá ser realizada mediante utilização de parafusos, não sendo permitida a utilização de rebites. O letreiro de identificação deverá ser confeccionado em ACM espelhado na cor prata, utilizando chapa de ACM de 3 mm (0,21 mm), com bordas em PVC expandido de 5 mm, com 5 cm de espessura, na cor preta, mediante corte em router CNC. As letras deverão possuir medidas de referência de 0,48 m x 0,52 m, com pintura lateral automotiva e fixação por parafusos, devendo estar incluído o respectivo gabarito para posicionamento e instalação.

5.3. A contratada deverá executar os recortes necessários nos locais indicados no projeto ilustrativo, deixando preparados os 08 (oito) pontos destinados à futura instalação do sistema de iluminação pelo Município, não estando incluído o fornecimento ou a instalação desse sistema de iluminação.

5.4. A execução deverá compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, fixação e acabamentos necessários à completa realização do objeto.

5.5. O prazo para conclusão integral do fornecimento, confecção e instalação será de até 60 (sessenta) dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas especificações técnicas.

5.6. O local de execução e instalação será o Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, Derrubadas/RS.

5.7. A contratada deverá realizar previamente as conferências e medições necessárias à fabricação e instalação dos elementos, observando as dimensões indicadas no projeto e na memória de cálculo. A execução deverá ocorrer de forma integral, contemplando conjuntamente o revestimento dos dois pórticos e a instalação do letreiro, de modo a assegurar a uniformidade visual e a compatibilidade entre os elementos.

5.8. A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, pela correta fixação dos revestimentos e das letras, pelo alinhamento, pelos acabamentos e pela limpeza do local após a conclusão dos trabalhos. A garantia do revestimento em ACM deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.9. Concluída a instalação, a fiscalização municipal realizará a conferência dos serviços executados, verificando a correspondência com o projeto, as especificações técnicas, as áreas previstas, os materiais empregados, os métodos de fixação, o acabamento e a correta execução dos 08 (oito) recortes destinados à futura iluminação.

5.10. O recebimento do objeto ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e à correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. Critérios de medição e recebimento

5.11.1. Para a presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens, não haverá medição da execução contratual nos moldes aplicáveis aos contratos de prestação de serviços. A aferição do

cumprimento das obrigações da contratada ocorrerá mediante a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

5.11.2. O recebimento provisório será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da contratada acerca da entrega do objeto, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens e documentação pertinente, não implicando aceitação definitiva do objeto.

5.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

5.11.4. Caso sejam constatadas desconformidades, os materiais serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, às suas expensas, no prazo 5 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficará a cargo:

Secretaria	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Luis Carlos Seffrin	Hélio Lampert

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O(s) fiscal(is) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Derrubadas/RS e apresentada após o recebimento definitivo do objeto, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

7.2. Antes da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá contatar a Administração Municipal para obtenção dos dados complementares que deverão constar no documento fiscal, quando necessários.

7.3. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo fiscal e/ou gestor do contrato, mediante ateste da Nota Fiscal Eletrônica, observada a regularidade da documentação exigida.

7.4. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

7.5. Caso a Nota Fiscal Eletrônica apresente incorreções, erros, ou seja, devolvida para regularização, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data de reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.6. **Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, bem como pelos atos normativos expedidos pelo Município. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão**

comprovar essa condição nos termos da legislação aplicável, para fins de aplicação ou dispensa das retenções cabíveis.

7.7. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 28, I e Art. 29, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o de Menor Preço Unitário.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 41.006,00.

9.2. O valor estimado foi apurado por item, considerado a média ou mediana obtida pela multiplicação respectiva das quantidades de cada um, conforme apresenta o Relatório de Pesquisa de Preços deste processo licitatório.

9.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 67/2021 de 30 de setembro de 2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Derrubadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica	Vlr. Contratação (R$)
Secretaria Municipal de Administração	22	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122.0025.1003.0000	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	R$ 41.006,00

11. GARANTIAS

11.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e o fornecimento em entrega única.

11.2. Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação correspondente ao prazo previsto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou à garantia oferecida pelo fabricante, prevalecendo aquela que for maior.

11.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, bem como assegurar assistência técnica autorizada no Município de Derrubadas/RS ou, inexistindo, em município da região, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte e demais despesas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Compra e fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, nos termos dos arts. 18 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Receber provisória e definitivamente os materiais, observados os arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo estabelecidos, após a regular liquidação da despesa, nos termos dos arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta apresentada e Ordem de Compra, conforme arts. 92 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Entregar os materiais no prazo estabelecido, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, seguro, carga, descarga e demais custos, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados ou que apresentarem defeitos ou desconformidades, conforme arts. 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme Art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021.

15. MATRIZ DE RISCO

15.1. Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor estimado da contratação, entende-se desnecessária a elaboração de matriz formal de alocação de riscos, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Na execução do contrato deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental conforme Art. 45 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 7.746/2012, incluindo preferência por produtos com certificação ambiental, descarte adequado de embalagens e resíduos, e uso racional de recursos naturais.

17. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de idoneidade e integridade, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática de corrupção, suborno, fraude ou favorecimento ilícito de agentes públicos ou privados, sob pena de rescisão contratual e comunicação aos órgãos competentes.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico Nº 41/2026

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de revestimento em ACM (Alumínio Composto) na cor amadeirada, nos pórticos grande e pequeno do Centro Administrativo do Município de Derrubadas/RS, compreendendo área total estimada de 117,16 m², bem como o fornecimento, confecção e instalação de letreiro de identificação com a inscrição "CENTRO ADMINISTRATIVO", em ACM espelhado na cor prata, com bordas em PVC expandido na cor preta, incluindo gabarito, elementos de fixação, recortes para futura instalação de sistema de iluminação em 08 (oito) pontos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.	M2	117.16		

Valor total por extenso:

_____

_____

Cidade/UF, _____, ____de _____de 20___.

_____

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Contrato nº ___/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Miro Mulbeier, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do Processo Licitatório nº 91/2026, Modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 41/2026, nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de **reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal**, conforme segue:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção e instalação de revestimento em ACM (Alumínio Composto) na cor amadeirada, nos pórticos grande e pequeno do Centro Administrativo do Município de Derrubadas/RS, compreendendo área total estimada de 117,16 m², bem como o fornecimento, confecção e instalação de letreiro de identificação com a inscrição "CENTRO ADMINISTRATIVO", em ACM espelhado na cor prata, com bordas em PVC expandido na cor preta, incluindo gabarito, elementos de fixação, recortes para futura instalação de sistema de iluminação em 08 (oito) pontos, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, montagem, instalação e acabamentos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações técnicas, projeto, memorial descritivo e memória de cálculo.	M2	117.16		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela Administração Municipal através do Processo Licitatório nº 91/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.

2.2. Além do disposto no item anterior, o presente contrato se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 71/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, a confecção e a instalação dos revestimentos em ACM nos pórticos grande e pequeno do Centro Administrativo Municipal de

Derrubadas/RS, bem como a confecção e instalação das letras de identificação com a inscrição "CENTRO ADMINISTRATIVO", observadas as especificações técnicas, as dimensões e as áreas estabelecidas no projeto e na memória de cálculo.

3.2. O revestimento dos pórticos deverá ser executado em chapas de ACM com espessura de 3 mm, na cor amadeirada, abrangendo área estimada de 101,14 m² no pórtico grande e 16,02 m² no pórtico pequeno, totalizando 117,16 m². A fixação de todas as peças do revestimento deverá ser realizada mediante utilização de parafusos, não sendo permitida a utilização de rebites. O letreiro de identificação deverá ser confeccionado em ACM espelhado na cor prata, utilizando chapa de ACM de 3 mm (0,21 mm), com bordas em PVC expandido de 5 mm, com 5 cm de espessura, na cor preta, mediante corte em router CNC. As letras deverão possuir medidas de referência de 0,48 m x 0,52 m, com pintura lateral automotiva e fixação por parafusos, devendo estar incluído o respectivo gabarito para posicionamento e instalação.

3.3. A contratada deverá executar os recortes necessários nos locais indicados no projeto ilustrativo, deixando preparados os 08 (oito) pontos destinados à futura instalação do sistema de iluminação pelo Município, não estando incluído o fornecimento ou a instalação desse sistema de iluminação.

3.4. A execução deverá compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, montagem, fixação e acabamentos necessários à completa realização do objeto.

3.5. O prazo para conclusão integral do fornecimento, confecção e instalação será de até 60 (sessenta) dias, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e nas especificações técnicas.

3.6. O local de execução e instalação será o Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, Derrubadas/RS.

3.7. A contratada deverá realizar previamente as conferências e medições necessárias à fabricação e instalação dos elementos, observando as dimensões indicadas no projeto e na memória de cálculo. A execução deverá ocorrer de forma integral, contemplando conjuntamente o revestimento dos dois pórticos e a instalação do letreiro, de modo a assegurar a uniformidade visual e a compatibilidade entre os elementos.

3.8. A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, pela correta fixação dos revestimentos e das letras, pelo alinhamento, pelos acabamentos e pela limpeza do local após a conclusão dos trabalhos. A garantia do revestimento em ACM deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante.

3.9. Concluída a instalação, a fiscalização municipal realizará a conferência dos serviços executados, verificando a correspondência com o projeto, as especificações técnicas, as áreas previstas, os materiais empregados, os métodos de fixação, o acabamento e a correta execução dos 08 (oito) recortes destinados à futura iluminação.

3.10. O recebimento do objeto ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e à correção de eventuais falhas ou desconformidades identificadas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

4.2. Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.3. Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

4.4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

4.5. Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. Das Dotações:

Secretaria	Ficha	Unid. Orç.	Progr./Funcional	Categoria Econômica
Secretaria Municipal de Administração	22	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	04.122.0025.1003.0000	4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

4.7. Os documentos fiscais deverão observar as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda, ou seja, evidenciando no campo específico do documento o valor a ser retido do mesmo pelo Município de Derrubadas/RS. ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de Imposto de Renda.

4.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA/E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.2. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, quando cabível, e será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Não caberá nenhuma forma de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo em vista que se trata de compra com entrega imediata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS:

7.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 120 (cento e vinte) dias, período de ___/____/_____ à ___/____/_____, podendo ser prorrogado por igual(is) em conformidade com a legislação vigente.

7.2. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.3. O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DO OBJETO

8.1. Todos os produtos possuirão garantia, contra defeitos de fabricação, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

9.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

9.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.5. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

10.1.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.3. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

10.1.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

10.1.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

10.1.7. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.1.8. A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.1.9. O(A) Contratado(a) é obrigado(a) a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

10.1.10.O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.11.O(A) Contratado(a) se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os profissionais envolvidos.

10.1.12.O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.1.13.A Contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em conformidade com a legislação vigente.

10.1.14.A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O acompanhamento e fiscalização do Contrato ficará a cargo:

Secretaria	Fiscal Titular	Fiscal Suplente
Secretaria Municipal de Administração	Luis Carlos Seffrin	Hélio Lampert

11.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.14. O fiscal do contrato deverá conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa.

11.15. O gestor do contrato deverá providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato.

11.16. O gestor do contrato deverá conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado.

11.17. O gestor do contrato deverá controlar os prazos de vencimentos dos contratos, dos fornecimentos e dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis do término da vigência.

11.18. O gestor do contrato deverá controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, inclusive os quantitativos das atas de registro de preços, em conformidade com a legislação.

11.19. O gestor do contrato deverá adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso, atendidas as formalidades previstas na legislação.
11.20. O gestor do contrato deverá receber ou formular os pedidos de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, encaminhando para os órgãos competentes realizarem a análise correspondente, submetendo-os à autoridade superior.
11.21. O gestor do contrato deverá verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que permitida e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso.
11.22. O gestor do contrato deverá deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do processo que deu origem à contratação.
11.23. O gestor do contrato deverá examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório.
11.24. O gestor do contrato deverá manifestar-se sobre eventual pedido de subcontratação.
11.25. O gestor do contrato deverá supervisionar o fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos.
11.26. O gestor do contrato deverá executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.
11.27. O gestor do contrato deverá prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos inerentes aos instrumentos contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:
12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.3. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.9. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste contrato as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
13.3.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções.
13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.3.3. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.3.4. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente contrato será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.3.5. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.3.6. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
13.3.7. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
13.3.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração.

13.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.4.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.4.2. Pagamento da multa;

13.4.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.4.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.5. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às sanções administrativas previstas no título da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, na execução dos contratos.

14.2. O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

14.3. O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

14.4. O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

14.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL	**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS

Vistos da Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.
Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto:	Reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal
Modalidade	Pregão Eletrônico N° 41/2026

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na entidade contratante ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO ME/MEI/EPP

Objeto:	Reforma da fachada em ACM e Letreiro do Centro Administrativo Municipal
Modalidade	Pregão Eletrônico N° 41/2026

Em conformidade com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3° "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas...". (Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede _____, por seu representante legal, para os fins da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, DECLARA se enquadrar como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações. DECLARAMOS que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Responsável